

Processo Nº AP-0010029-16.2019.5.03.0041

Relator	Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes
AGRAVANTE	DAURO DE ABREU RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADO	RICHARD CRISOSTOMO BORGES MACIEL(OAB: 85571/MG)
AGRAVADO	HOSPITAL SAO JOSE DE UBERABA LTDA
AGRAVADO	MARCO PARTICIPACAO E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
AGRAVADO	LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS GIANNASI JUNIOR(OAB: 64864/MG)
AGRAVADO	PAULA MARIA RODRIGUES DA CUNHA
AGRAVADO	SETIMO BOSCOLO NETO
AGRAVADO	NILSON DE CAMARGOS ROSO
ADVOGADO	ROBERTA CRISTINA GONCALVES(OAB: 115106/MG)
AGRAVADO	PABLO FACHINELLI
AGRAVADO	LUIZ FLAVIO LEITE RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS GIANNASI JUNIOR(OAB: 64864/MG)
AGRAVADO	ANTONIO FERNANDO MARDEGAN FILHO
AGRAVADO	ALCIOMAR DA SILVA MARQUES
AGRAVADO	JOSE SERGIO RODRIGUES DA CUNHA COLOMBO
AGRAVADO	FRANK NOELGI NEAIME
ADVOGADO	LUCAS COELHO NABUT(OAB: 98306/MG)
AGRAVADO	SOLANGE APARECIDA RIBEIRO
ADVOGADO	ROBERTA PEGORARI DE ALMEIDA(OAB: 95547/MG)
AGRAVADO	JOAO GILBERTO RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADO	ROBERTA CRISTINA GONCALVES(OAB: 115106/MG)
AGRAVADO	MEDIAL MEDICINA DIALITICA LTDA
AGRAVADO	FERNANDO RODRIGUES DA CUNHA ARAUJO
AGRAVADO	MARIA ABADIA PEREIRA ROSO ANDRADE
ADVOGADO	LUCIANO BORGES CAMARGOS(OAB: 126056/MG)
AGRAVADO	NEWTON CAMARGO ARAUJO
AGRAVADO	JOSE MARTINS SOBRINHO
ADVOGADO	LUCIANO BORGES CAMARGOS(OAB: 126056/MG)
AGRAVADO	MARCO AURELIO SERTORIO GRECCO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA ABADIA PEREIRA ROSO ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EMENTA: FALÊNCIA. REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO

CONTRA OS SÓCIOS. O redirecionamento da execução contra sócios ou integrantes do mesmo grupo econômico da empresa falida ou em recuperação judicial não afasta a competência material da Justiça do Trabalho e o prosseguimento dos atos executórios, na medida em que eventual constrição não recairá sobre bens da massa falida, a atrair a competência do juízo universal. Nessa linha de entendimento, os sócios respondem pelo débito exequendo, na hipótese de inexistência de bens da empresa, mesmo que tal obrigação não tenha sido inserida no título judicial, em decorrência da aplicação da teoria da desconsideração da personalidade jurídica. Tal entendimento restou pacificado com o cancelamento da súmula 205 do TST e com a vigência da Súmula 54, II, deste E. TRT, que determina que o deferimento da recuperação judicial ao devedor principal não exclui a competência da Justiça do Trabalho para o prosseguimento da execução em relação aos sócios, sucessores e integrantes do mesmo grupo econômico, quanto aos bens não abrangidos pelo plano de recuperação da empresa. Recurso desprovido.

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da 5ª. Turma, à unanimidade, em conhecer do agravo de petição do sócio da empresa executada, Sr. **DAURO DE ABREU RODRIGUES DA CUNHA** e, no mérito, **negar-lhe provimento**. Custas, pelos executados, no importe de R\$44,26. BELO HORIZONTE/MG, 20 de julho de 2022.

EUGENIO PACELLI MENDES DAS GRACAS

Ata**Ata da Sessão de Julgamento**

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Poder Judiciário da União

SECRETARIA DA QUINTA TURMA

Ata da 23ª (VIGÉSIMA TERCEIRA) Sessão Ordinária da 5a. Turma, realizada no dia 12 de JULHO de 2022. SESSÃO VIRTUAL: início às 00h00 do dia 12/07/2022 e término às 23h59 do dia 14/07/22. 22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO TELEPRESENCIAL: início às 14h00 e término às 17h50 do dia 12/07/2022.

Presidência: Exmo. Desembargador Paulo Maurício Ribeiro Pires.

Presentes: Os Exmos. Desembargadores Oswaldo Tadeu Barbosa

Guedes, Jaqueline Monteiro de Lima, Antônio Neves de Freitas e o Exmo. Juiz Convocado Carlos Roberto Barbosa (vinculado ao Gabinete do Exmo. Desembargador Antônio Neves de Freitas.

Procuradora: Dra. Maria Helena da Silva Guthier.

Secretária: Rosemary Gonçalves da Silva Guedes

As sessões de julgamento, exclusivamente de Pje, foram realizadas de forma virtual e telepresencial, por deliberação dos Desembargadores desta Turma.

Na sessão VIRTUAL de 12/07/2022, foram julgados 197 processos eletrônicos, (sendo que 41 são EDs). 38 PJe foram adiados, em face de inscrição para sustentação oral e incluídos nas sessões telepresenciais de 19.07.2022 (PMRP e ANF), 26.07.2022 (JML) e 09.08.2022 (OTBG). 23 Pje foram adiados para manter o limite de 50 processos por Gabinete e incluídos na virtual de 19.07.2022.

Na sessão TELEPRESENCIAL de 12.07.2022, foram julgados 52 processos: 03 do MPT e 49 processos que foram adiados da sessão virtual de 05.07.2022, em face de inscrição para sustentação oral. 01 Pje foi retirado de pauta.

Total de processos julgados na sessão de 12.07.2022: 249 (197 na sessão virtual + 52 na sessão telepresencial), cujos resultados já se encontram lançados no sistema próprio do Pje.

SUSTENTAÇÃO ORAL Pje:

0011543-62.2017.5.03.0109 (ROT) - Antônio Miranda de Mendonça

0011064-63.2021.5.03.0098 (ROT) - Daniela Fernandes Gruber

0010409-71.2021.5.03.0040 (ROT) - Giovanni José Pereira

0010655-37.2020.5.03.0029 (ROT) - Bruna Danielle da Paixão Neto

0010352-43.2021.5.03.0011 (RORSum) - Lúcio Aparecido Sousa e Silva

0010566-67.2021.5.03.0097 (ROT) - Claudiany Ferreira Bezerra

0100200-09.2007.5.03.0148 (AP) - Kenya Murden Hatadani Menali Cardoso

0010158-40.2022.5.03.0033 (RORSum) - Mariana de Barros

0010428-57.2022.5.03.0003 (AIAP) - Jéssica Honoria Barboza Nunes

0010115-03.2020.5.03.0186 (ROT) - Danillo Emmanuel Correa Campos

0010719-49.2020.5.03.0093 (AP) - Nayara Felix de Souza

0010719-49.2020.5.03.0093 (AP) - Jorge Fernando Schettini Bento da Silva

0010719-49.2020.5.03.0093 (AP) - Renato Perim

0010719-49.2020.5.03.0093 (AP) - Matheus Campos Caldeira Brant

0010993-79.2021.5.03.0092 (RORSum) - Júlio César Peixoto

0011105-09.2018.5.03.0042 (ROT) Gabriela Casellato Santos

0010937-36.2019.5.03.0021 (ROT) Marllon Castro

0010937-36.2019.5.03.0021 (ROT) - Mário de Souza Aguirre

0010457-89.2019.5.03.0140 (AP) - Vanda Pereira de Souza

0010318-84.2020.5.03.0114 (ROT) - Léucio Leonardo

0010318-84.2020.5.03.0114 (ROT) - Nathalia Marcos Esteves

0010466-29.2021.5.03.0060 (RORSum) - Leonardo Sette Abrantes Fioravante

0010556-17.2015.5.03.0167 (AP) Priscila Maciel de Moura

0010015-16.2022.5.03.0077 (ROT) - Carlos Vitor Almeida

0011091-62.2021.5.03.0028 (ROT) - Carolina Tupinamba Faria

0010880-74.2021.5.03.0012 (ROT) - Orlando José de Almeida

0010880-74.2021.5.03.0012 (ROT) - Rosana de Andrade Wilke

0010209-73.2021.5.03.0134 ROT - Osvaldo Nunes de Oliveira

0010209-73.2021.5.03.0134 ROT - Antônio Fabrício de Matos Gonçalves

0010782-26.2019.5.03.0185 ROT - Priscila Maciel de Moura

0010782-26.2019.5.03.0185 ROT - Carlos Eduardo Paletta Guedes

0010405-95.2019.5.03.0107 ROT - Marcos Castro Baptista de Oliveira

0010343-96.2021.5.03.0006 - (ROT) - Lúcio Aparecido Sousa e Silva

0011532-76.2017.5.03.0030 ROT - Patrícia Alves Pinto de Campos

0010692-55.2021.5.03.0053 ROT - Marcus Augusto Guimarães Moura Ferreira

0010154-87.2019.5.03.0039 - ROT - Gustavo Oliveira de Siqueira

0010501-84.2018.5.03.0030 - ROT - Christiano Argemiro de Souza Viana

0011057-91.2019.5.03.0114 - ROT - Jéssica Fernandes Rocha

0010441-04.2021.5.03.0064 - RO - Luciano Mendes

0010008-03.2020.5.03.0042 - (AIAP) - Maria Helena da Silva Guthier

0010613-75.2019.5.03.0076 - (AP) - Maria Helena da Silva Guthier

Registro:

No início dos trabalhos do dia, a Turma, unanimemente, com adesão dos demais Desembargadores, Juiz Convocado, MPT, OAB/MG e AMAT, representadas pelo advogado Léucio Leonardo, aprovou a manifestação de votos de congratulações, apresentados pelo Exmo. Desembargador Paulo Maurício Ribeiro Pires, à servidora da 5ª Turma, Mônica Starling Jorge Vieira de Mello, pelo transcurso de seu aniversário natalício.

Paulo Maurício Ribeiro Pires
Desembargador Presidente, da 5ª Turma.

Rosemary Gonçalves da Silva Guedes
Secretária da 5ª Turma.

Despacho**Processo Nº RORSum-0010275-22.2022.5.03.0036**

Relator	Paulo Maurício Ribeiro Pires
RECORRENTE	MARIA EUGENIA VIEIRA
ADVOGADO	EDUARDO JACOB RODRIGUES(OAB: 95676/MG)
RECORRIDO	ESDEVA INDUSTRIA GRAFICA LTDA.
ADVOGADO	SUZANA MARIA PALETTA GUEDES MORAES(OAB: 62077/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ESDEVA INDUSTRIA GRAFICA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Vistos, etc.

A reclamada apresentou recurso ordinário, efetuando o recolhimento das custas processuais, valendo-se, no entanto, do disposto no art. 899, §10º, da CLT, quanto ao depósito recursal. Com efeito, conforme citado dispositivo legal, estão isentos de efetuar o depósito recursal os beneficiários da justiça gratuita, as entidades filantrópicas e as empresas em recuperação judicial. Todavia a reclamada não comprovou nos autos que teve deferido o processamento de recuperação judicial, sendo que apenas fez menção a tal situação em sua defesa (ID. 7cbda01 - Pág. 1 e 2). Portanto, converto o julgamento em diligência e determino a intimação da reclamada para que, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove nos autos o deferimento do processamento da recuperação judicial ou proceda à adequação do preparo recursal, sob pena de se configurar a deserção.

Após o decurso do prazo, venham os autos conclusões para deliberações.

pm/f

BELO HORIZONTE/MG, 19 de julho de 2022.

Paulo Maurício Ribeiro Pires

BELO HORIZONTE/MG, 19 de julho de 2022.

PRISCILA COUTO MENEZES

Processo Nº AIRO-0010057-57.2022.5.03.0015

Relator	ANTONIO NEVES DE FREITAS
AGRAVANTE	CRUZEIRO ESPORTE CLUBE
ADVOGADO	FLAVIO BOSON GAMBOGI(OAB: 97527/MG)
ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA CHALFUN(OAB: 81424/MG)
AGRAVADO	GABRIEL TEIXEIRA DE ABREU
ADVOGADO	Vinicius Muniz Ribeiro(OAB: 105544/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRUZEIRO ESPORTE CLUBE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Indefiro a pretensão do réu de devolução do prazo para efetivação do preparo, tendo em vista que, no dia seguinte à notificação para regularização de preparo e constituição de novos procuradores (ID 938848c), o reclamado peticionou aos autos, solicitando a